



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1324, de 10 de Março de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES AO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA AMIZADE DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
MAX JOEL RUSSI

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a conceder ajuda financeira ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA AMIZADE DE JACIARA, inscrito no CNPJ sob nº 00.176.388/0001-86.

Parágrafo Único - O valor da ajuda financeira que trata o “caput” deste artigo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem repassados a partir da aprovação da presente Lei, até o mês de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, § 1º, desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 10 DE MARÇO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.